

DOI: <https://doi.org/10.23925/ddem.v.3.n.15.72867>

Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional

FAKE NEWS: RISCO PARA A DEMOCRACIA DIGITAL NAS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS EM 2022

FAKE NEWS: A RISK TO DIGITAL DEMOCRACY IN THE 2022 PRESIDENTIAL ELECTIONS

Eliana Maria de Souza Franco Teixeira¹
Rafaela Silva Brito²

RESUMO

O artigo apresenta uma análise crítica dos desafios enfrentados pela democracia digital nas eleições presidenciais brasileiras de 2022, com ênfase na crescente circulação de *fake news* e seus impactos negativos sobre o processo democrático. O objetivo central da pesquisa é explicar a relação perigosa entre a disseminação de notícias falsas no contexto eleitoral e a fragilidade da democracia digital, especialmente em um cenário influenciado pelas redes sociais. Para isso, a pesquisa baseou-se em referencial teórico consistente, abordando conceitos fundamentais sobre democracia, comunicação digital e desinformação. Além disso, procurou descrever os

¹ Doutora em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA - 2014). Possui Graduação (1997) e Mestrado em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA - 2001). Atualmente é professora do Programa Acadêmico de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito (PPGD/ICJ/UFPA) e do Programa de Mestrado Profissional em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA/ICJ/UFPA). É professora da graduação em Direito, de disciplinas conectadas aos Direitos Sociais, com destaque para o Direito da Seguridade Social. Exerceu as funções de Vice-Coordenadora do Curso de Direito da Universidade da Amazônia (2003-2010), Coordenação de Ensino da FAD/ICJ/UFPA, Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto de Ciências Jurídicas (UFPA) e Vice-Diretora da Faculdade de Direito do ICJ/UFPA, além de Conselheira do Conselho da Faculdade de Direito, a qual foi eleita para o biênio 2025-2027 (ICJ/UFPA), Conselheira da Congregação do ICJ/UFPA e Conselheira Suplente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Universitário da Universidade Federal do Pará (2023-2025). Foi Professora do Programa de Mestrado Profissional em Gestão Pública do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (2019-2022). É Mediadora Judicial nomeada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, atuando no 7 CEJUSC, na Usina da Paz do Guamá. É coordenadora do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas, Democracia e Constitucionalismo, vinculado ao CNPq, que atua com pesquisadores da América Latina, a fim de refletir acerca do constitucionalismo na América Latina. elianafranco@ufpa.br. <https://orcid.org/0000-0002-7979-2404>.

² Doutoranda em Direito Constitucional pela Universidade de Buenos Aires - UBA. Advogada, cientista política, pesquisadora, palestrante e professora atuante no Processo Legislativo, no Direito Internacional e Ambiental e nas Relações Internacionais. Mestra em Poder Legislativo pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da Câmara dos Deputados. Mestra em Estudos Ambientais pela "Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales"-UCES, em Buenos Aires, com diploma reconhecido pela Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG). Especialista em Relações Internacionais pelo Ibmec e pela Faculdade de Direito Damásio de Jesus. Membro do "Instituto de Ciencias Jurídicas y Políticas- InCJyP (UCES)". Palestrante, com experiências e estudos realizados em universidades na Alemanha, Argentina, Chile, Equador, Estados Unidos, Irlanda, Itália, México, Panamá e Reino Unido. Vice-Presidente do IEDF (Instituto Brasileiro de Educação em Direitos e Fraternidade), 2020/2026. Professora do Curso de Ecologia Integral e Gestão Territorial, tutora do Curso de Lideranças Comunitárias e do Curso de Interculturalidade do Instituto Sophia para a América Latina e o Caribe (Sophia Alc). Voluntária no Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH). Facilitadora e Mentora na Escola Política Global: Uma Humanidade, Um Planeta. Mediadora e apresentadora do Programa do "Debate IEDF". Embaixadora Global da Uninter (Global Student Ambassadors), 2020/2021, mentorada por Jason Dyett (Diretor Executivo fundador do escritório da Universidade de Harvard no Brasil entre 2006-2016). rafaelasilvabrito@gmail.com. <https://orcid.org/0000-0001-9315-185X>.

principais desafios da democracia digital na era da hiperconectividade, investigando de que forma as *fake news* impactaram a formação da opinião pública e influenciaram o comportamento eleitoral. O estudo utilizou o método hipotético-dedutivo, aliado à pesquisa bibliográfica temática, com análise de livros, artigos científicos e periódicos especializados, possibilitando uma reflexão crítica sobre o tema. Os resultados revelaram que a democracia digital brasileira ainda carece de mecanismos eficazes de proteção contra a desinformação, sendo necessário desenvolver estratégias tanto no âmbito individual quanto coletivo para combater esse fenômeno. Conclui-se que a propagação de *fake news* representa um grave risco para a consolidação da democracia digital, pois compromete a participação consciente e informada dos cidadãos e cidadãs, essenciais para a construção de uma sociedade democrática e plural. Assim, o estudo ressalta a urgência de políticas públicas e iniciativas educacionais voltadas ao fortalecimento da informação verificada e do pensamento crítico no ambiente digital.

Palavras-chave: *Fake News*; Democracia digital; Eleições 2022; Desinformação; Redes sociais.

ABSTRACT

The article presents a critical analysis of the challenges faced by digital democracy during the 2022 Brazilian presidential elections, with emphasis on the increasing circulation of fake news and its negative impact on the democratic process. The central aim of the research is to explain the dangerous relationship between the spread of false information in the electoral context and the fragility of digital democracy, particularly in a scenario heavily influenced by social media. To this end, the study is grounded in a solid theoretical framework, addressing key concepts related to democracy, digital communication, and misinformation. Furthermore, it seeks to describe the main challenges of digital democracy in the era of hyperconnectivity, investigating how fake news influenced public opinion formation and affected voter behavior. The research employed the hypothetical-deductive method alongside thematic bibliographic analysis, drawing on books, academic articles, and specialized journals, enabling a critical reflection on the topic. The findings revealed that Brazilian digital democracy still lacks effective mechanisms to protect against disinformation, highlighting the need to develop strategies both individually and collectively to combat this phenomenon. The study concludes that the spread of fake news poses a serious risk to the consolidation of digital democracy, as it undermines the conscious and informed participation of citizens—an essential element in building a democratic and pluralistic society. Thus, the research emphasizes the urgency of public policies and educational initiatives aimed at strengthening verified information and critical thinking in the digital environment.

Keywords: *Fake news*; Digital democracy; 2022 elections; Disinformation; Social Media.

INTRODUÇÃO

Na última década, com o uso massivo da *internet* e das redes sociais, as campanhas eleitorais têm sido influenciadas, de maneira contundente, pela tecnologia, em especial, pelas novas ferramentas de comunicação. A pesquisa realizada tem como objetivo o estudo feito sobre as *fake news* e o possível risco sobre a democracia digital, considerando as eleições presidenciais em 2022. Assim, o problema que a pesquisa busca responder é: de que forma

as *fake news* foram um possível risco para a democracia digital, considerando as eleições presidenciais em 2022?

Justifica-se a pesquisa, porque, ainda que sejam escassos dados práticos, abordaram-se temas sobre os meios de comunicação via *internet*, por meio das redes sociais, por exemplo, e a interação com o sistema político. Procurou-se adentrar na complexidade que envolve o assunto, sem intenção de esgotá-lo, mas de provocar uma discussão de como as redes digitais e sociais, quando são meios pelos quais há disseminação de *fake news*, tronam-se poderosas a ponto de adentrarem na esfera política quando, mais que formadores de opinião privada, podem interferir em resultados eleitorais.

O objetivo geral foi explicar a relação perigosa entre a disseminação de *fake news* no processo eleitoral presidencial em 2022 e a democracia digital. E os específicos foram: realizar pesquisa temática teórica, considerando a democracia digital no Brasil, descrever os desafios da democracia digital na era das redes sociais no Brasil e analisar de que maneira a disseminação de *fake news* no processo eleitoral presidencial em 2022 contribuiu negativamente para a democracia digital.

Marconi e Lakatos (2010) e Gil (2017) afirmam que o fim principal da pesquisa bibliográfica é colocar o pesquisador em contato direto com tudo aquilo que foi escrito sobre determinado assunto, com o objetivo de permitir o reforço paralelo na análise de suas pesquisas ou manipulação de suas informações. No entanto, essa pesquisa busca uma análise temática sobre o tema. Utilizaram-se o método hipotético-dedutivo, a pesquisa com embasamento bibliográfico, por meio da análise de livros, artigos de revistas e periódicos especializados.

Segundo a utilização dos resultados, percebeu-se a importância de que a mídia, principalmente na comunicação de massa, exerceu na produção e na disseminação de conteúdos, informações, reportagens que veiculam. Na segunda seção, verificou-se a Teoria de Democratização de Charles Tilly e suas características diante da perspectiva de uma democracia digital. Na terceira seção, definiu-se democracia digital e *fake news* e fez-se um apanhado geral do uso das mídias tradicionais e digitais em períodos eleitorais. No seguinte, analisou-se o impacto das *fake news* na democracia digital no período presidencial em 2022 e a consequência para o País. No último, algumas considerações foram apresentadas, como a constatação de que as ferramentas e os recursos tecnológicos têm desempenhado papel de proporcionar a participação de cidadãos e eleitores na comunicação com os políticos,

candidatos, eleitos, que podem avançar nas práticas de mobilização dentro do espaço democrático.

1. DEMOCRACIA

Tilly (2013) foi um sociólogo e cientista político estadunidense que escreveu a obra *Democracia* para tratar da democracia como um sistema político dinâmico, quer dizer vivo. A obra demonstra que a Democracia não é implantada de forma acabada, permanente, mas que está viva, e que depende de um contexto para que o movimento seja de democratização e não de desdemocratização.

Nessa linha, o autor descreve elementos de avaliação pelos quais um Estado pode ser avaliado como: **não democráticos com alta capacidade; não democráticos com baixa capacidade; democráticos com alta capacidade; e democráticos com baixa capacidade.**

A análise dos processos políticos públicos da democratização e desdemocratização são assim caracterizados por Tilly (2013, p. 34):

Não democráticos com alta capacidade. Pouca voz do público, a não ser quanto incitado pelo Estado; envolvimento extensivo das forças de segurança do Estado em qualquer processo político público; mudança de regime em função de uma luta a partir de cima, ou de uma rebelião das massas, na base.

Não democráticos com baixa capacidade. Senhores de guerra, blocos étnicos e mobilização religiosa; lutas violentas frequentes, inclusive guerras civis, múltiplos atores políticos, inclusive criminosos, utilizam força letal.

Democráticos com alta capacidade. Mobilizações frequentes de movimentos sociais, de grupo de interesse e de partidos políticos; consultas formais (incluindo eleições competitivas) como os pontos altos da atividade política; amplo monitoramento dos processos políticos públicos, combinado com níveis relativamente baixos de violência política.

Democráticos com baixa capacidade. Assim como nos regimes democráticos com alta capacidade, mobilizações frequentes de movimentos sociais, de grupo de interesse e de partidos políticos, mas as consultas formais (incluindo eleições competitivas) como os pontos altos da atividade política, mas um menor monitoramento dos processos políticos públicos e um maior envolvimento de atores semilegais ou ilegais na realização dessas políticas, e níveis substancialmente mais elevados de violência letal nesse campo.

Considerando a análise da democracia em países em democratização, isto é, fazendo um corte metodológico em que a análise da democracia alcance as duas caracterizações de democracias, observa-se que a linguagem comunicativa que envolve tecnologia virtual, poderá ser percebida no âmbito das mobilizações dos movimentos sociais, bem como na atuação dos grupos de interesse e de partidos políticos.

Essa comunicação estabelecida, para fins de regência dos processos políticos democráticos, deve postular pela verdade dos fatos, pela verdade das informações, pois a destruição da democracia inicia, quando ocorre um processo de dominação pela força, pela mentira e pela manipulação.

Se Tilly (2013) analisou as Constituições de alguns países (como a da Jamaica e a do Cazaquistão), a fim de localizá-los em um dos quadrantes da democracia e, além disso, verificou a ocorrência de deteriorações nas práticas sociais, como a corrupção e o uso da força militar e paramilitar, a análise da democracia frente ao avanço do uso de redes tecnológicas, redes sociais e demais mídias, deve considerar a caracterização da verdade e a necessidade de um controle social e político da mentira, como prática que corrói a democracia e o mundo da vida.

A democracia deve considerar: a auto filtragem de informações e fatos utilizados por pessoas, movimentos sociais, grupos de interesse e partidos políticos na construção de narrativas que possam impactar o mundo da vida e os processos democráticos.

A mentira e o blefe já foram utilizados historicamente muitas vezes, como, por exemplo, ocorreu no caso da adesão do estado do Pará à independência da Coroa Portuguesa. A adesão do Pará à independência do Brasil ocorreu a partir de um blefe. Dom Pedro I contratou *Lord Thomas Cochrane* para essa missão. Cochrane enviou um emissário, o almirante John Pascoe Grenfell, para cumprir a tarefa. Referido almirante informou às autoridades locais que havia uma frota de navios que invadiriam o estado, caso a adesão não ocorresse. O blefe funcionou e a adesão da Província do Pará foi assinada no Palácio Lauro Sodré. (G1, online)

A sociedade atual tem acesso a mais informação, a mais formas de checagem de informações e de notícias recebidas. Ocorre que parte da sociedade já traz consigo uma crença, uma ideia que gostaria que fosse verdadeira, uma posição diante dos fatos do mundo da vida. Essas posições podem ser corroboradas com notícias falsas, distorcidas e que podem levar ao aumento do ódio, do preconceito, da construção de contraposições e do firmamento de ‘valores’ simples, que possam ser repetidos e utilizados de forma a transformar o desejo consciente e inconsciente da pessoa a um suposto ‘estado de realidade’. As *Fake News* são, portanto, um suposto ‘estado de realidade’, uma hipótese construída para atender aos anseios de um grupo de interesse e, possivelmente, de partidos políticos.

A sociedade tem capacidade de verificar o que é de fato verdadeiro e o que é falso? A sociedade tem interesse em verificar esses fatos ou, psicologicamente, quer confirmar suas próprias hipóteses construídas que se coadunam com as predisposições dos ‘estados de

realidades' construídos? São perguntas que precisam ser respondidas e que estão além da capacidade reflexiva dessa pesquisa, mas que indicam a necessidade de filtragem dos fatos, das notícias e das informações, sob pena de parte da sociedade adentrar em uma dimensão social diferente da realidade fática que respeita a vida em sociedade.

O registro do uso de *Fake News* para a democracia, dependendo de seu grau e impacto, significará o rebaixamento democrático de um Estado que adota como regime político a democracia, pois o uso das *Fake News* irá corroer os caminhos da democracia.

A análise que verifica a condição de Não Democrático e de Democrático dos Estados apresenta indicadores de avaliação como: extensão, igualdade, proteção, consultas mutuamente vinculantes.

Para Tilly (2013, p. 80), os indicadores significam:

Extensão: aumento (redução) na proporção da população com direito legal de comunicar queixas sobre o desempenho governamental para altos funcionários.

Igualdade: declínio (aumento) na proporção de categorias legais definidoras de direitos e obrigações para os diferentes segmentos da população *vis-à-vis* o Estado.

Proteção: redução (aumento) na proporção da população presa sem sentença judicial ou recurso legal.

Consultas mutuamente vinculantes: aumento (diminuição) das queixas dos cidadãos sobre a negação de benefícios legalmente obrigatórios que resultam na entrega desses benefícios.

Com o crescente uso de *Fake News* para alterar o rumo da democracia e abalar o mundo da vida, a criação de um indicador da checagem, de filtragem de informações, será um importante indicador a ser incluído para verificação do grau de democratização. Assim, o indicador filtragem de informações pode incluir: aumento (redução) na proporção do uso de notícias e informações falsas por grupos de interesses e partidos políticos para manipulação da opinião do eleitor e condução de indução de comportamentos de ódio.

Tilly (2013) afirma que a democratização deve se desenvolver a partir da mudança em três áreas: redes de confiança, desigualdade categórica e centros de poder autônomos. As redes de confiança, para Tilly (2013, p. 88),

São conexões interpessoais ramificadas, constituídas principalmente por fortes laços, no âmbito dos quais pessoas dispõem de recursos e empreendimentos valiosos, importantes e de longo prazo, que de outro modo estariam sujeitos a malfazeres, erros e falhas.

Os membros que compõem as redes de confiança devem participar do sistema político pelo desenvolvimento da democracia e não pela destruição da democracia. Isso significa dizer

que a participação não poderá ser enviesada, mas pelo incentivo ao engajamento no debate político de qualidade. Assim, o uso de mentiras, além de representar violação ao livre convencimento das pessoas no processo democrático, representa um desserviço à construção democrática de um país. O mundo da vida na mentira serve a quem quer destruir o mundo da vida, por isso, não é uma conduta social e politicamente aceitável.

A desigualdade categórica é percebida quando existe uma diferença de classes abissal e quando categorias inteiras são segregadas. O regime democrático não é um regime utilitário, mas, sim, um regime que preconiza a participação igualitária, discutida e decidida pela apreciação do mais adequado plano político de governo.

Para Tilly (2013, p. 90), “os centros de poder autônomos operam fora do controle dos processos políticos públicos e fora das interações regulares entre cidadãos e Estado”. Congregações religiosas e organizações econômicas são exemplos de centros de poder autônomos. O autor também inclui a possibilidade de centros de poder dentro do próprio Estado, como ocorre com as forças militares quando independentes dos civis. Dependendo da atuação destes centros de poder autônomos, poderá ocorrer a deterioração do processo democrático. Para que essa degradação não ocorra, o autor indica (2013, p.90) “...1) ampliação da participação política, 2) equalização do acesso a recursos políticos e oportunidades fora do Estado, e 3) inibição do poder coercitivo autônomo e/ou arbitrário, tanto dentro como fora do Estado.” As soluções sugeridas por Tilly (2013) só serão possíveis se acompanhadas de filtragem ética e da moral política revestida de norma.

2. DEMOCRACIA DIGITAL E FAKE NEWS

A mídia foi, é e será essencial para candidatas e candidatos durante uma campanha eleitoral, desempenhando um papel fundamental na comunicação com os eleitores, na construção de imagem de um político e na influência do debate público, utilizando-se da agenda que movimenta esse debate. É uma das formas pelas quais os candidatos comunicam suas mensagens aos eleitores.

O rádio e a televisão são tidos como parte da mídia tradicional e continuam sendo plataformas utilizadas para as campanhas políticas devido ao alcance amplo e à capacidade de atingir parte de eleitores que não são adeptos às novas tecnologias, que têm sido ferramentas essenciais no *marketing* político, em que os eleitores têm contato direto com os perfis digitais dos candidatos. Vai ao encontro do que defendem Brito Cruz; Massaro; Oliva; Borges:

Menos do que substituir e ocupar o lugar da mídia de massa, a entrada da *internet* no Brasil favorece a emergência de um cenário de mídia mais híbrido, no qual ao mesmo tempo em que a *internet* ganha em relevância, diversificando a dieta de mídia nacional, a radiodifusão perde o protagonismo e se transforma, sem perder, todavia, a importância. A partir desse movimento, o que se observa é uma transformação profunda das dinâmicas de produção, circulação e consumo de informação, com um rompimento das barreiras impostas pela necessidade de grandes produções e concessões para a radiodifusão que atuam protegendo as organizações de mídia de massa. (2019, p.10).

No caso da democracia digital, relacionada à *internet*, é importante mencionar que faz parte da Quarta Revolução Industrial vivenciada na Humanidade, em que se nota o processo de transformação digital na vida cotidiana e, por conseguinte, nos processos eleitorais e políticos. Diferente da Primeira Revolução Industrial, que começou em um país, transformou um continente durante séculos até chegar a outros países, a Quarta Revolução Industrial tem acontecido em tempo recorde e síncrono ao redor do mundo, apesar das desigualdades econômicas e sociais peculiares a cada nação.

Tratar do tema da democracia digital é relacioná-lo diretamente ao uso da *internet* e dos meios digitais dispostos aos cidadãos que procuram participar, muitas vezes, pelas redes sociais, portais, plataformas digitais, aplicativos, das discussões sobre políticas públicas, consultas à população.

A tecnologia digital passou a fazer parte do cotidiano da vida e deveria reforçar o papel da democracia em um sistema, porém é importante refletir sobre que tipo de qualidade existe na democracia digital. Democracia digital, para o professor Gomes:

É a concepção segundo a qual recursos tecnológicos, projetos baseados em tecnologias da comunicação e até as experiências de uso pessoal e social das tecnologias de comunicação e informação podem ser empregados para produzir mais democracia e melhores democracias. (2018, p.16).

Empoli (2019) trata sobre a diferença do jogo democrático tradicional e o atual, defende que “o jogo democrático tradicional tinha, portanto, uma tendência centrípeta: ganhava aquele que conseguisse ocupar o centro da arena política”, porém, atualmente, “o mundo dos físicos de dados funciona de maneira diferente [...] o fato de lançar um projeto político capaz de convencer todo mundo conta muito menos”. (2019, p.156). Não surpreende, portanto, que a mídia tenha também se transformado em palco e objeto privilegiado das disputas pelo poder político na contemporaneidade e, consequentemente, em fonte primeira das incertezas com relação ao futuro da democracia. (Lima, 2001, p. 175-176).

Coleman (2017) defende que as redes digitais como fonte de prática democrática e o espaço proporcionado pela *internet* é considerado de articulação política, parte-se de um entendimento de que as redes sociais também fazem parte do lugar de articulação política e a disseminação de *fake news* está intrinsecamente atrelada a um conceito de uma (não)democracia que pode ser inclusiva, mas é perigosa.

Fake news podem ser consideradas legítimas na participação democrática? Ou são distorções de uma participação que pode colocar em perigo o processo político democrático?

Arendt (2007) já tratava da relação da mentira, verdade e política. São temas que estão interligados desde o surgimento das relações sociais. Segundo a autora:

Jamais se incluiu a veracidade entre as virtudes políticas, pois ela de fato pouco contribui para esta transformação do mundo e das circunstâncias, que é uma das mais legítimas atividades políticas. Somente quando uma comunidade adere ao mentir organizado por princípio, e não apenas em relação a particularidades, a veracidade como tal, sem o apoio das forças distorcidas do poderio e do interesse, se torna fator político de primeira ordem. Onde todos mentem acerca de tudo que é importante, aquele que conta a verdade começou a agir; quer saiba ou não, [...] terá dado um primeiro passo para a transformação do mundo. (2007, p. 310).

Tendo a mentira, então, essa relação com as práticas políticas, por que as *fake news* apresentam um possível risco à democracia digital? Para responder ao questionamento, é necessário ressaltar que não se pode subestimar a tradução de *fake news* somente às notícias mentirosas ou às notícias falsas.

Para a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), no livro “Jornalismo, *Fake News* & Desinformação: Manual para Educação”, Ireton e Posetti (2018) reforçam o entendimento de que não se pode reduzir o significado de *fake news*. Segundo elas:

Evita-se admitir que o termo *fake news* (“notícias falsas”) possua um significado direto ou comumente compreendido. Isso ocorre porque “notícias” significam informações verificáveis de interesse público, e as informações que não atendem a esses padrões não merecem o rótulo de notícias. Nesse sentido, então, a expressão “notícias falsas” é um oxímoro que se presta a danificar a credibilidade da informação que de fato atende ao limiar de verificabilidade e interesse público – isto é, notícias reais. (2018, p. 7).

Gomes & Dourado (2019) abordam a análise do panorama acima descrito e explicam que:

Nos últimos tempos, reservou-se (e, com isso, popularizou-se) o termo *fake news* para designar os relatos pretensamente factuais que inventam ou alteram os fatos que narram e que são disseminados, em larga escala, nas mídias sociais, por pessoas interessadas nos efeitos que eles poderiam produzir. A expressão se refere, principalmente, aos relatos inventados ou alterados e difundidos com propósitos políticos. (2019, p. 35)

Percebe-se que, as *fake news* têm propósito definido, qual seja de estabelecer, nos assuntos relacionados à política, mentiras, distorções de fatos por meio de documentos escritos ou falados, com o objetivo de gerar um percurso caótico, afastado dos fatos, para alcançar, inclusive, a captação de votos dos grupos que as criam e as propagam. Diante da análise realizada, é importante mencionar, neste artigo, os desafios pelos quais passou a democracia digital nas eleições presidenciais de 2022 no Brasil em razão da propagação das *fake news* nas redes sociais.

3. FAKE NEWS: RISCOS POSSÍVEIS À DEMOCRACIA DIGITAL E ÀS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS DE 2022

As eleições presidenciais brasileiras de 2022 estiveram repletas da continuidade da polarização que se formou durante as de 2018. Mais ainda, o resultado comprovou que os eleitores estavam divididos em dois polos distintos entre esquerda e direita, segundo o espectro político. O resultado da eleição presidencial do dia 30 de outubro de 2022 foi: Jair Bolsonaro (Partido Liberal) recebeu 58.206.322 votos (49,1%) contra 60.345.825 (50,9%) de Luiz Inácio Lula da Silva (Partido dos Trabalhadores).

Gomes (2019), ao tratar dos desafios da democracia digital, é enfático ao dizer que:

Se a sociedade ou seus governantes decidem melhorar a sua democracia ou tornar mais democráticas determinadas instituições e processos, o estado atual da tecnologia e os usos que dela fazem os cidadãos são hoje recursos indispensáveis para alcançar tais objetivos. A tecnologia tanto pode entregar participação e deliberação quanto pode entregar transparência pública, pluralismo, governos abertos, interação entre cidadãos e autoridades, reforço no acesso a direitos e justiça, defesa de direitos e garantias, denúncia de violações e abusos, mobilização, engajamento. (2019, p.99).

Esta é a linha de pesquisadores que procuram estudar, relacionar, observar, analisar o uso das tecnologias atuais com a participação democrática por meio delas. O impacto das mídias

sociais nas conversas políticas e na democracia tem sido um tema interessante entre pesquisadores de todo mundo³. (Recuero *et al.*, 2020, p.2).

Buscando entender o uso de uma rede específica e o comportamento dos eleitores brasileiros, em 2023, foi publicada uma pesquisa realizada com quatro grupos focais durante o período eleitoral que antecedeu à eleição presidencial do segundo turno, ou seja, foi aplicada a pesquisa entre o dia 02 de outubro de 2022 (quando ocorreu o primeiro turno das eleições) e o dia 28 de outubro de 2022 (quando ocorreu o segundo turno) por ser o período mais acirrado de envio e recebimento de mensagens, notícias, *fake news*, em termos de reforçar a polarização ideológica. (Brito, 2023).

Essa pesquisa analisou percepções do processo de *fake news* e *deepfake*, por meio do *whatsapp*, na eleição presidencial de 2022 e teve como resultados:

[...] o uso frequente do *whatsapp* por parte das e dos participantes, o consentimento unânime de que é a ferramenta mais usada de recebimento e envio de *fake news*, a falta de conhecimento do que seja *deepfake*, além de as e os participantes deixarem claro que não confiam nas informações que chegam por meio de grupos de *whatsapp* que fazem parte. Alguns relataram que confiam em poucas pessoas que enviam mensagens com teor político, atrelando ao fato se essas pessoas forem de algum grupo de estudo ou de pesquisa. Também enfatizaram que estão saturados com o fluxo de informações que chegam pelo aplicativo tratando de notícias relacionadas aos candidatos à presidência da República e reforçaram que não costumam checar essas notícias, mas também não as repassam. (Brito, 2024, p.122-123)

Tomando como base a rede privada e social do *whatsapp*, a que todos os participantes da pesquisa admitiram usar com frequência, percebe-se que, mesmo que se sentissem partícipes dentro do jogo político, como eleitores que recebiam informações (verdadeiras e falsas) pelo *whatsapp*, não se tem como afirmar qual é a qualidade da democracia a que se sujeitam, quando são postos ao perigo de tomar uma decisão, neste caso, de voto, em função das mensagens que recebiam por *whatsapp*.

O fato de ainda estar em discussão o Projeto de Lei nº. 2.630/2020, que estabelece normas relativas à transparência de redes sociais e de serviços de mensagens privadas, sobretudo no tocante à responsabilidade dos provedores pelo combate à desinformação e pelo aumento da transparência na internet, à transparência em relação a conteúdos patrocinados e à atuação do poder público, bem como estabelece sanções para o descumprimento da lei, faz com

³ The impact of social media on political conversations and democracy has been a topic of interest among researchers all over the world.

que as grandes empresas de tecnologia ainda não estejam reguladas. Isto quer dizer que as *fake news* estão expostas em redes sociais, como *facebook*, *instagram*, *tik tok*, “X”, entre outras.

No período eleitoral de 2022, o *whatsapp*⁴ tentou esclarecer pontos relacionados a sua responsabilidade e afirmou que “é um serviço de mensagens privadas, dedicado a ajudar as pessoas a conversar livremente”, acrescentando que acreditam “que instituições democráticas protegem esse direito”, sendo assim, estão “comprometidos com combater abusos em nossa plataforma e, ao mesmo tempo, proteger a privacidade das pessoas que usam nossos serviços” e “trabalha especificamente para prevenir abusos, com base em três máximas: manter o caráter privado do *whatsapp*, impedir o uso indevido do *whatsapp* e empoderar as pessoas para combater a desinformação”.

É uma declaração de um grande conglomerado, porém que precisaria de uma comprovação científica, por meio de um estudo, para saber se houve a proteção das instituições democráticas. De outro lado, o sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TSE) afirmou que as desinformações causaram confusão no eleitorado, conforme figura abaixo.

Figura 1 – Justiça Eleitoral desmentiu as principais *fake news* sobre o processo eleitoral em 2022

The screenshot shows the official website of the Tribunal Superior do Trabalho (TSE). At the top, there is a navigation bar with links to various sections: Serviços eleitorais, Eleições, Partidos, Comunicação, Jurisprudência, Legislação, Serviços judiciais, and Institucional. A search icon is also present. Below the navigation, a breadcrumb trail indicates the page's location: Home / Comunicação / Notícias / 2022 / Outubro. The main headline reads "Fato ou Boato: Justiça Eleitoral desmentiu as principais fake news sobre o processo eleitoral em 2022". A subtext below the headline states: "Acusações sem provas, análises erradas de BUs e mentiras sobre totalização dominaram as redes, causando confusão no eleitorado". At the bottom of the article, it says "29/10/2022 13:00 - Atualizado em 31/07/2023 14:41". To the right of the article, there are social media sharing icons for email, Facebook, Twitter, and LinkedIn.

Fonte: (TSE, 2022, *on-line*)

⁴ Disponível em: https://www.WhatsApp.com/?lang=pt_br Acesso em: 28 mar. 2024.

É um desafio para a democracia digital lidar com compartilhamento de desinformações, *fake news*, por meio das redes sociais e por meio de bolhas digitais de grupos de pessoas que pensam somente dentro da realidade que vivem, porque implica nas tomadas individuais e coletivas de decisões, de grupos que são atingidos e direcionados para votar e eleger parlamentares, presidentes que pregam o contrário do que as regras democráticas advogam, ou seja, há o risco de um enfraquecimento da democracia dentro do jogo político e de poder.

CONCLUSÃO

A análise realizada, ao longo do artigo, aponta que as mídias tradicionais continuam a ter importância no cenário político, apesar da ascensão e permanência das mídias, plataformas e aplicativos digitais. É nesse contexto da Quarta Revolução Industrial que a democracia digital também vai ganhando seu espaço e compartilhando-o com a comunicação digital voltada à esfera política, como foi o caso das eleições presidenciais de 2022.

As ferramentas e os recursos tecnológicos vão desempenhando papel de proporcionar a participação de cidadãos e eleitores na comunicação com os políticos, candidatos, eleitos, que podem avançar nas práticas de mobilização dentro do espaço democrático. Assim, sendo, também ocorre o inverso: a mobilização de disparos, propagação e replicação de *fake news*, tidas com o fim de causar comoções, medos, deliberar sobre as emoções das pessoas para que possam, por exemplo, trocar seu voto. Essas notícias que causam desinformação, são as mesmas que tornam caótico o ambiente digital, não somente em tempos de eleições, mas no dia a dia.

É importante que haja sensibilização pessoal e coletiva sobre essa temática para que se combata a propagação de *fake news*. E isto pode ser feito averiguando, nos meios tradicionais, os fatos que são narrados sobre determinada notícia, isto é, estar atenta (o) aos fatos, não a sentimentos que possam provocar a feitura ou difusão de *fake news*. Recomenda-se, portanto, que os cidadãos que desconfiem de mensagens apelativas, caóticas, tidas como “urgente”, possam checar se são ou não falsas. Isto pode ser feito nas agências de checagens que foram criadas com esse propósito, como “Lupa”, “Aos Fatos”, “Agência Pública”. Recomenda-se, também, depois da checagem, avisar quem está propagando a notícia sobre a falsidade dela, inclusive acerca de possíveis punições, se for o caso.

Além disso, a democracia precisa ser compreendida como um processo em construção, do qual um comportamento cambiante com relação à verdade dos fatos, informações e notícias com o sentido de modificar o processo democrático e destruir o mundo da vida, deve ser

rechaçado pelas pessoas, ainda aquelas que se sintam confortáveis com os conteúdos duvidosos destilados de forma irrazoável. A democracia e a democratização dependem da verdade.

REFERÊNCIAS

ARENDT, H. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2007.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Fato ou Boato: Justiça Eleitoral desmentiu as principais fake news sobre o processo eleitoral em 2022**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Outubro/fato-ou-boato-justica-eleitoral-desmentiu-as-principais-fake-news-sobre-o-processo-eleitoral-em-2022>. Acesso em: 06 fev. 2024.

BRITO CRUZ, F. (coord.); MASSARO, H.; OLIVA, T.; BORGES, E. **Internet e eleições no Brasil: diagnósticos e recomendações**. InternetLab, São Paulo, 2019. Disponível em: https://www.internetlab.org.br/wp-content/uploads/2019/09/policy-infopol-26919_4.pdf. Acesso em: 28 mar. 2024.

BRITO, R. S. **Percepções sobre o processo de fake news e deepfake, por meio do whatsapp, na eleição presidencial de 2022**: estudo de grupos focais com participantes do II Congresso Internacional de Cogovernança. Caruaru: Editora Asces, 2024.

COLEMAN, S. O agir democrático numa era de redes digitais. **Revista cosmopolita**. V. 7. P. 7-26, 2017. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/4481>. Acesso em: 28 set. 2023.

DOURADO, T. Processos de rumores e circulação de fake news: paralelos teóricos e o caso das eleições municipais de 2020 do Brasil. In: **Cadernos Adenauer XXII** (2021), nº1 Impactos das eleições 2020 e da pandemia no Brasil Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, abril 2021 https://www.kas.de/documents/265553/0/Cadernos+1_2021.pdf/766adc33-9bcd-69d4-18ce-ab563b8d8b94?version=1.0&t=1620044400453

EMPOLI, G. **Os Engenheiros do Caos**. São Paulo: Vestígio, 2019.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2017.

GOMES, W. **A Democracia no Mundo Digital**: história, problemas e temas. São Paulo: Edições SESC São Paulo, 2018. Capítulo 3.

GOMES, W. A **Democracia no Mundo Digital**: história, problemas e temas. São Paulo: Edições SESC São Paulo, 2019. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/331952409_A_democracia_no_mundo_digital_-_Wilson_Gomes. Acesso em: 06 fev. 2024.

GOMES, W. S.; DOURADO, T. *Fake News*, um fenômeno de comunicação política entre jornalismo, política e democracia. **Estudos em Jornalismo e Mídia**, v. 16, n. 2, jul./dez. 2019.

IRETON, C.; POSETTI, J. (orgs) **Jornalismo, Fake News & Desinformação: Manual para Educação.** Paris: Unesco, 2018.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M.; **Fundamentos de metodologia científica.** 7ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LIMA, V. **Mídia: teoria e política.** São Paulo: Perseu Abramo, 2001.

PASSOS, Marcus. '**Feriado de Adesão do Pará': Entenda por que estado foi o último a aceitar a independência do Brasil.** G1 online, publicado em 15. 08. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2023/08/15/bicentenario-da-adesao-do-pará-entenda-o-feriado-do-ultimo-estado-a-aceitar-a-independencia-do-brasil.ghtml> Acesso em: 10 jul. 2025.

RECUERO, R.; SOARES, F. B.; GRUZD, A. **Hyperpartisanship, Disinformation and Political Conversations on Twitter:** The Brazilian Presidential Election of 2018. Proceedings of the International AAAI Conference on Web and Social Media, 14(1), 569-578. Disponível em: <https://ojs.aaai.org/index.php/ICWSM/article/view/7324/7178> Acesso em: 06 fev. 2024.

TILLY, Charles. **Democracia.** Petrópolis: Editora Vozes, 2013.

Recebido – 04/08/2025

Aprovado – 28/11/2025